



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Dep. Roberto Engler
Localidade: São Paulo
Assunto: Indicação nº 438/2018 - abertura do PPD para 2018
Do: GDOC 23750-225601/2018

Proc.:
Fl.:
Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 00161/CAT-G

1. Cuida da Indicação nº 0438/2018, encaminhada pelo Sr. Deputado Estadual Roberto Engler, dirigida ao Sr. Governador, solicitando a determinação de estudos possibilitando a abertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo para o ano de 2018.
2. Primeiramente, a título de informação, cabe destacar o andamento deste programa em relação aos anos anteriores:

	PPD 2014	PPD 2015	PPD 2017
Número de Adesões	144.797	113.258	241.066
Valor da adesão sem desconto	R\$ 906.183.070,09	R\$ 1.159.788.634,56	R\$ 1.183.742.807,43
Valor da adesão com desconto	R\$ 583.702.007,33	R\$ 726.436.964,57	R\$ 809.694.085,89
Valor arrecadado e processado até 13/04/2018	R\$ 516.120.261,69	R\$ 636.398.426,84	R\$ 558.811.959,43
Valor da adesão em andamento	R\$ 535.754,99	R\$ 4.438.930,17	R\$ 252.668.665,24
Valor da adesão (Rompidos)	R\$ 101.220.848,20	R\$ 120.158.008,74	R\$ 146.772.643,78

Fonte: Procuradoria Geral do Estado

PPD - Valores atualizados em 13/04/2018

3. Prosseguindo, não obstante as importantes ponderações do Sr. Deputado, necessário considerar que a concessão de novos incentivos fiscais a pessoas físicas ou jurídicas deve levar em conta o impacto no mercado sob o ponto de vista concorrencial, visto que pode gerar desequilíbrios indesejados – concorrência desleal – em relação às empresas e pessoas que cumprem suas obrigações fiscais em dia e, por conseguinte, possuem um custo operacional maior em relação às que deixam de quitar suas obrigações fiscais junto ao Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Dep. Roberto Engler
Localidade: São Paulo
Assunto: Indicação nº 438/2018 - abertura do PPD para 2018
Do: GDOC 23750-225601/2018

Proc.:
Fl.:
Rubrica:

4. Assim, a concessão reiterada de programas especiais de parcelamento, que incluam a remissão de parte dos valores devidos, bem como a extensão de parcelas por prazo mais longo, pode vir a estimular empresas e pessoas físicas a inadimplirem suas obrigações correntes, à espera do próximo programa, desequilibrando o sistema arrecadatório estadual e retirando o incentivo a modalidade ordinária de parcelamento.
5. Neste contexto, esta Coordenadoria salienta o estudo e adoção, em breve, de medidas no âmbito do Programa "Nos Conformes", aprovado pela LC nº 1320/2018, com o qual se pretendem iniciativas para a recuperação de créditos tributários, permitindo a regularização do devedor, pessoa física ou jurídica.
6. Por serem essas as informações pertinentes no momento, transmita-se ao conhecimento do GS, via e-mail, com posterior arquivamento do expediente neste gabinete.

CAT-G, 16 de julho de 2018.

GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY
Coordenador da Administração Tributária

Hélio Fumio Kubata
Coordenador Adjunto da
Administração Tributária
RG: 8.962.756-8

/apc

GS
NA/CAT(arquivo)